



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

Resolução nº 031 /95-GR

Boa Vista, 29 de novembro de 1995.

**Torna sem efeito os Arts. 17,18 e 19
da Resolução nº 026/95-CEPE.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **ad referendum** do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, e tendo em vista o parecer nº 260/95, de 7 de novembro de 1995, da Comissão Especial do Mec, designada por Decreto de 16 de fevereiro de 1995, que concluiu pela ilegalidade do aproveitamento, mediante análise curricular, de vagas remanescentes do vestibular, conforme previsto nos Arts 15 e 16 da Resolução nº 005/95-CEPE, tornados sem efeito pela Resolução nº 030/95-GR,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito os Arts 17, 18 e 19 da Resolução nº 026/95-CEPE, de 26 de outubro de 1995, que regula o concurso vestibular 96.1.

Art. 2. Permanecem em vigor os demais artigos da Resolução nº 026/95-CEPE, não atingidos pela presente resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal de Roraima, em 29 de novembro de 1995.

Prof. Sebastião Alcântara Filho
Reitor